



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI N° 437/2021

DE 14/12/2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI N° 243/2018.”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 243/2018, passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê “no valor de 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), sob a forma de vale alimentação” leia-se “o valor será fixado através de Portaria, sob a forma de vale alimentação”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento e suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal